

Projeto de Lei nº 112/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4362 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a prorrogar a concessão de uso prevista na Lei Municipal n. 1.463, de 19 de maio de 1981, por mais 30 (trinta) anos, do imóvel de sua propriedade localizado na Praça Nove de Julho, n. 121, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, ao Rotary Club de Bebedouro, instituição sem fins lucrativos.

**Art. 2º** Todos os tributos, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção do imóvel, serão de responsabilidade do concessionário.

**Art. 3º** Fica o concessionário autorizado a executar às suas expensas todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, independentemente de qualquer indenização, expirado o prazo da concessão.

**Art. 4º** Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel, bem como a sublocação, por parte do concessionário, sob pena de reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 5º** Expirado o prazo da presente concessão de uso, o concessionário obriga-se a devolver à concedente o imóvel em questão, livre e desocupado, independentemente de qualquer notificação.

**Parágrafo único.** A concessão poderá ser renovada por igual prazo ou superior, caso haja o interesse de ambas as partes, ou rescindida por ato bilateral.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de agosto de 2011.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de agosto de 2011.

Ivanira A de Souza  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"